



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

LEI MUNICIPAL Nº 1.820, DE 08 DE ABRIL DE 2013.

“DISPÕE SOBRE DESONERAÇÃO FISCAL DA COHAB PARA IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA NO MUNICÍPIO DE DIVINO RELATIVA AOS IMPOSTOS QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Divino, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, prefeito municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam instituídas as desonerações fiscais relativas às incidências dos impostos abaixo descritos, especificamente e exclusivamente sobre os imóveis que vierem a integrar o Programa Minha Casa, Minha vida PMCMV, a ser implementado no município de Divino pela Companhia de Habitação de Minas Gerais, e sobre os serviços a serem realizados pela COHAB relativamente à implantação do programa, em 100 % (cem por cento) de seu valor:

I – Imposto sobre a Prestação de Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre a construção do empreendimento habitacional vinculado ao Programa Minha Casa Minha Vida;

II – Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, durante todo o período de construção e até a ocasião da entrega das unidades habitacionais às famílias beneficiadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
Publicado por afixação em: 10/04/13
conforme Artigo 2º da Lei Orgânica Municipal.
Ass. do responsável

Rua Marinho Carlos de Souza, 05 – Centro - Divino-MG CEP 36.820-000

TEL: (032) 3743-1156

Site: www.divino.mg.gov.br e-mail: prefeituradivino@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

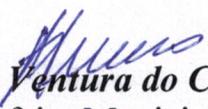
CNPJ: 18.114.272/0001-88

III – Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis por Ato Oneroso inter vivos, referente ao repasse das unidades habitacionais para as famílias a serem beneficiadas no programa;

IV – Taxas e emolumentos referentes à aprovação e re-aprovação dos projetos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Divino, 08 de abril de 2013.


Mauri Ventura do Carmo
Prefeito Municipal